

**LEI MUNICIPAL Nº. 874/94**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal adquirir por compra, área de terreno rural destinado à expansão do Parque Industrial deste Município.

Falo saber que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a adquirir por compra, área de terreno rural, neste Município, destinado a expansão do Parque Industrial.

**Art. 2º.** A área de terras a que se refere o artigo 1º desta lei é de propriedade do Espólio de Dorivaldino Gonçalves Cordeiro, medindo 78.239,00m<sup>2</sup> (setenta e oito mil, duzentos e trinta e nove metros quadrados), matriculada sob o nº. 1382, livro nº. 2-6, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coronel Vivida – Pr.

**Art. 3º.** O preço a ser pago pela referida área de terras é de CR\$ 12.613.150,00 (doze milhões, seiscentos e treze mil e cento e cinquenta cruzeiros reais), corridos monetariamente até a data do efetivo pagamento pelo índice da unidade Real de valor URV.

**Art. 4º.** As despesas decorridas desta lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:  
04.15.025.1022 – Ampliação e manutenção do CPA e Parque Industrial.  
4210.00 – Aquisição de imóveis.

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de abril de 1994.

**Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Jornal Novo Horizonte, no dia 16 de abril de 1994, página 18.

